



PUC Minas

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Programa de Pós-Graduação em Geografia –
Tratamento da Informação Espacial

Resolução Nº 001/2022

Dispõe sobre a regulamentação de critérios para concessão de Bolsas disponibilizadas pelo Programa, define deveres e obrigações e dá outras providências

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da PUC Minas, reunido no dia 21/12/2022, aprovou a seguinte Resolução, que dispõe sobre a concessão de bolsas e obrigações dos alunos bolsistas de mestrado e doutorado e seus respectivos orientadores.

I - DA ALOCAÇÃO DE BOLSAS

Art. 1º As demandas por bolsas serão atendidas pela Comissão de Bolsas dentro dos critérios de classificação definidos no processo seletivo.

Art. 2º No caso dos alunos inscritos pela primeira vez em um dos cursos do Programa e, no caso de alunos já matriculados e cursando disciplinas, serão estabelecidos critérios que levem em consideração, além da classificação decorrente do processo seletivo, o desempenho acadêmico: a) nas disciplinas obrigatórias da matriz curricular; b) o envolvimento do discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito Institucional.

Art. 3º As bolsas serão alocadas, respeitando-se as exigências estabelecidas pelas agências de fomento, por período a ser estabelecido pela Comissão de Bolsas.

Art. 4º Ao final de cada ciclo letivo e levando-se em consideração o período de concessão de auxílio estabelecido pela Comissão de Bolsas, esta decidirá sobre a manutenção do auxílio, com base nos seguintes critérios:

- preenchimento de formulário disponibilizado pelo PPGTIE, identificando e comprovando as atividades desenvolvidas ao longo de cada ciclo letivo e lançadas no currículo Lattes;
- análise do histórico escolar;
- envolvimento do bolsista nas atividades do Programa, conforme critérios definidos no Art. 2º;

- beneficiários de bolsas CNPq e Capes Modalidade I deverão cumprir presença e/ou desenvolver atividades complementares, conforme demandado pela Coordenação e/ou Orientação do discente.

II DOS DEVERES DOS BOLSISTAS CAPES PROSUC MODALIDADE I E CNPq

Art. 5º Os alunos de mestrado e doutorado beneficiados com bolsas CAPES Modalidade I ou CNPq alocadas pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia devem cumprir as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas pela agência de fomento:

- I. Ser aprovado em todas as disciplinas, mantendo-se o mesmo critério para aproveitamento de créditos;
- II. Realizar, quando pertinente, os Estágios em Docência obrigatórios.
- III. Manter o currículo Lattes atualizado, com assiduidade semestral (serão utilizadas, como referência, as datas de 15 de julho e 20 de dezembro de cada ano);
- IV. Desenvolver atividades que perfaçam carga horária semanal de 20 horas, além daquela dedicada às disciplinas do curso;
- V. Participar dos eventos científicos do Departamento (compondo equipe organizadora ou participação das comunicações, de mesa redonda ou sendo responsável por minicurso(s));
- VI. Submeter artigos científicos junto a docentes, discentes ou outrem;
- VII. Completar o curso com sucesso no prazo de 48 meses, no caso do doutorado e 24 meses, no caso do mestrado. Sendo ultrapassando esses prazos a bolsa será extinta;
- VIII. Dar ciência ao Prof. Orientador das atividades desenvolvidas durante o ciclo letivo.

III - DOS DEVERES DOS BOLSISTAS CAPES PROSUC MODALIDADE II, FAPEMIG E ASSISTENCIAIS

Art. 6º Os alunos de mestrado e doutorado beneficiados com bolsas CAPES Modalidade II, FAPEMIG ou Assistencial da PUC Minas alocadas pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia devem cumprir as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas pela agência de fomento:

- I. Ser aprovado em todas as disciplinas, mantendo-se o mesmo critério para aproveitamento de créditos;
- II. Realizar, quando pertinente, os Estágios em Docência obrigatórios.
- III. Manter o currículo Lattes atualizado, com assiduidade semestral (serão utilizadas, como referência, as datas de 30 de junho e 30 de novembro de cada ano);
- IV. Desenvolver atividades que perfaçam carga horária semanal de 20 horas, além daquela dedicada às disciplinas do curso;
- V. Participar dos eventos científicos do Departamento (compondo equipe organizadora ou participação das comunicações, de mesa redonda ou sendo responsável por minicurso(s));
- VI. Submeter artigos científicos junto a docentes, discentes ou outrem;

- VII. Completar o curso com sucesso no prazo de 48 meses, no caso do doutorado e 24 meses, no caso do mestrado. Sendo ultrapassando esses prazos a bolsa será extinta;
- VIII. Dar ciência ao Prof. Orientador das atividades desenvolvidas durante o ciclo letivo.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE BOLSISTAS

Art. 7º Além das obrigações previstas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da PUC-Minas e do Regulamento Específico do Programa, os Professores Orientadores de bolsistas deverão:

- I. Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos discentes;
- II. Dar anuência às atividades desenvolvidas pelos discentes, conforme declarações constantes nos campos do formulário disponibilizado pelo PPG-TIE.

IV – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, instituída pelo Colegiado Art. 9º Das decisões da Comissão de Bolsas caberá recurso ao Colegiado do Programa

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2022.



Profª Drª. Ana Márcia Moreira Alvim
Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em
em Geografia - Tratamento da Informação Espacial